



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1542/2018, 27 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 31.712,53 (trinta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02 - CONVENIOS COM A UNIÃO

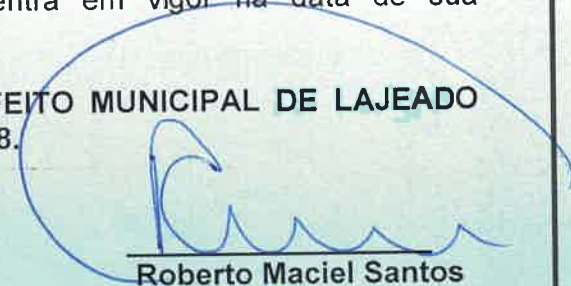
2.096 – Apoio Financeiro – Portaria MDS nº 1.324/18

33.90.30.00.1191 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.36.00.1191 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33.90.39.00.1191 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.712,53
Total	R\$ 31.712,53

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.712,53 (trinta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos) de que trata a presente Lei, o Apoio Financeiro – Portaria MDS nº 1.324/2018 recebido por este Município.

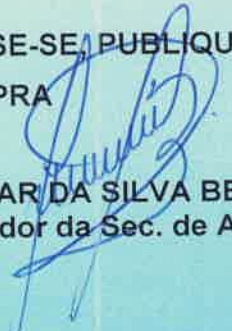
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

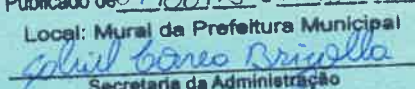
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.


Roberto Maciel Santos
Prefeito Municipal

REGISTRSE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


CLAUDIMAR DA SILVA BECKMANN
Coordenador da Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 27/06/18 a 1/10/18
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração